

第 51 期

# 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零零五年十二月十九日，星期一



Número 51

# I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa  
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II  
Segunda-feira, 19 de Dezembro de 2005

# 澳門特別行政區公報

## BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

### ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 目 錄

### 澳門特別行政區

**第 22/2005 號行政法規：**

修改《澳門居民往來香港特別行政區旅遊證簽發  
規章》。..... 1113

**第 23/2005 號行政法規：**

修改第 10/2002 號行政法規。..... 1115

**第 397/2005 號行政長官批示：**

將澳門格蘭披治大賽車委員會的存續期延長。.. 1116

**第 398/2005 號行政長官批示：**

發行並流通以“狗年”為題，屬特別發行的郵  
票。..... 1116

## SUMÁRIO

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

**Regulamento Administrativo n.º 22/2005:**

Altera o Regulamento para a Emissão do Título de Visita  
de Residentes de Macau à Região Administrativa  
Especial de Hong Kong. .... 1113

**Regulamento Administrativo n.º 23/2005:**

Altera o Regulamento Administrativo n.º 10/2002. .... 1115

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 397/2005:**

Prorroga a duração da Comissão do Grande Prémio de  
Macau. .... 1116

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 398/2005:**

Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária  
de selos designada «Ano Lunar do Cão». .... 1116

印務局，澳門官印局街。電話：573822 • 傳真：596802 • 電子郵件：info@imprensa.macau.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 573822 • Fax: 596802 • E-mail: info@imprensa.macau.gov.mo

網址 Website: <http://www.imprensa.macau.gov.mo>

**第 399/2005 號行政長官批示：**

修改經十一月二十九日第 450/99/M 號訓令核准的郵政服務收費及罰款總表的 D 部份——特快專遞的公共服務。..... 1116

**第 400/2005 號行政長官批示：**

修改經十一月二十九日第 441/99/M 號訓令核准的郵政函件公共服務規章第二十五條。..... 1117

**第 401/2005 號行政長官批示：**

許可訂立供應及安裝“跨境工業區之邊檢站綜合大樓通訊及保安設備”的執行合同。..... 1118

**第 402/2005 號行政長官批示：**

許可訂立澳門南灣大馬路 730 至 804 號中華廣場“A21”獨立單位及地庫第一層 25 號至 28 號四個停車位的租賃合同。..... 1118

**第 403/2005 號行政長官批示：**

許可訂立“澳門跨境工業區污水處理站設計/建造、營運及保養”的執行合同。..... 1119

**第 404/2005 號行政長官批示：**

許可訂立“科學館填海造地工程之質量控制”服務的執行合同。..... 1120

**第 405/2005 號行政長官批示：**

許可訂立“電信領域技術顧問服務”的執行合同。..... 1121

**第 406/2005 號行政長官批示：**

許可訂立“向澳門大學東亞樓提供宿舍管理服務”的執行合同。..... 1121

**第 407/2005 號行政長官批示：**

許可訂立“澳門大學科研中心(A3)之設計及招標文件顧問服務”的執行合同。..... 1122

**第 408/2005 號行政長官批示：**

訂定十二月三十日第 56/83/M 號法令第十八條第二款 b) 項所指計算售價公式中使用的每平方米單價。..... 1123

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 399/2005:**

Altera o título D — Serviço Público de Correio Rápido (EMS) da Tabela Geral de Taxas e Multas dos Serviços Postais, aprovada pela Portaria n.º 450/99/M, de 29 de Novembro. .... 1116

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 400/2005:**

Altera o artigo 25.º do Regulamento do Serviço Público de Correspondências Postais, aprovado pela Portaria n.º 441/99/M, de 29 de Novembro. .... 1117

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 401/2005:**

Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento e a prestação dos serviços de instalação de «Equipamentos de Comunicação e Segurança para o Posto Alfandegário do Parque Industrial Transfronteiriço». .... 1118

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 402/2005:**

Autoriza a celebração do contrato para o arrendamento da fracção autónoma «A21» e de 4 parques de estacionamento da 1.ª cave, com n.ºs 25 a 28, todos do Edifício «China Plaza», sito na Avenida da Praia Grande, n.ºs 730 a 804, em Macau. .... 1118

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 403/2005:**

Autoriza a celebração do contrato para a empreitada relativa à «Concepção/Construção, Operação e Manutenção da Estação de Tratamento de Águas Residuais do Parque Industrial Transfronteiriço de Macau». .... 1119

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 404/2005:**

Autoriza a celebração do contrato para a prestação do serviço de «Controlo de Qualidade do Aterro do Centro de Ciência». .... 1120

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 405/2005:**

Autoriza a celebração do contrato para a prestação do serviço de «Consultoria Técnica sobre os Sectores das Telecomunicações». .... 1121

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 406/2005:**

Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços de condomínio para a Residência da Ásia Oriental da Universidade de Macau. .... 1121

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 407/2005:**

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Consultoria do Projecto e Preparação da Documentação para Concurso Público, relativos à Construção do Centro de Investigação Científica (A3), da Universidade de Macau». .... 1122

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 408/2005:**

Fixa o preço unitário por metro quadrado a utilizar na fórmula do cálculo do preço de venda a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 56/83/M, de 30 de Dezembro. .... 1123

# 澳門特別行政區

# REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 澳門特別行政區 第 22/2005 號行政法規

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### Regulamento Administrativo n.º 22/2005

### 修改《澳門居民往來香港 特別行政區旅遊證簽發規章》

### Alterações ao Regulamento para a Emissão do Título de Visita de Residentes de Macau à Região Administrativa Especial de Hong Kong

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

#### 第一條 修改

#### Artigo 1.º

#### Alteração

第 10/1999 號行政法規第三條及第二十條的行政修改如下：

Os artigos 3.º e 20.º do Regulamento Administrativo n.º 10/1999 passam a ter a seguinte redacção:

#### 第三條 有效期

#### «Artigo 3.º

#### Prazo de validade

旅遊證有效期不得超過七年，且不得延長；在有效期內，持證人可持該證多次往來香港特別行政區。

O prazo de validade do Título de Visita não pode ser superior a 7 anos, improrrogável, dentro do qual o titular pode utilizá-lo para ir e voltar da RAEHK múltiplas vezes.

#### 第二十條 收費

#### Artigo 20.º

#### Taxa

一、旅遊證的簽發費用為 \$100.00 (澳門幣壹佰元)。

1. A taxa devida pela emissão do Título de Visita é de \$ 100,00 (cem patacas).

二、 .....

2. .... »

#### 第二條 附件

#### Artigo 2.º

#### Anexo

第10/1999號行政法規的附件由作為本行政法規組成部分的附件代替。

O anexo ao Regulamento Administrativo n.º 10/1999 é substituído pelo anexo ao presente regulamento administrativo, do qual faz parte integrante.

二零零五年十二月九日制定。

Aprovado em 9 de Dezembro de 2005.

命令公佈。

Publique-se.

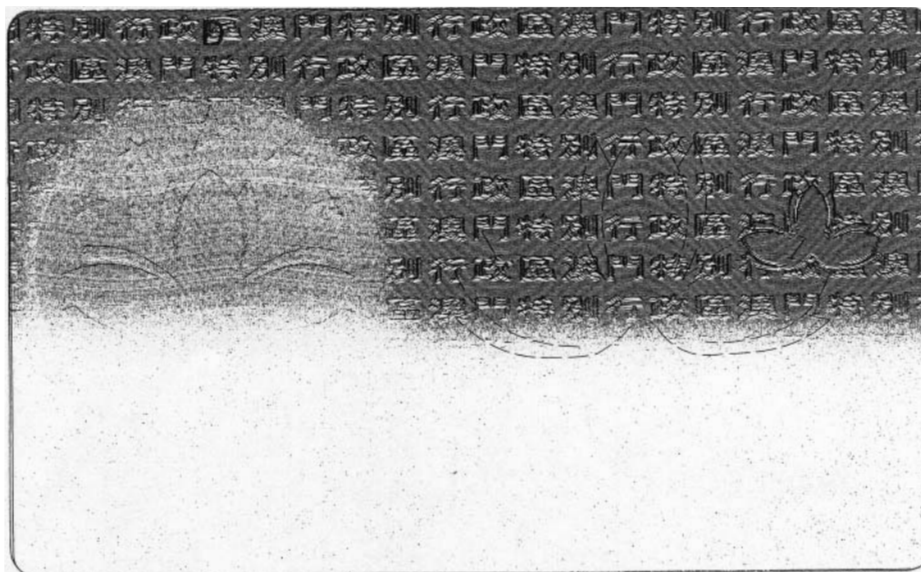
行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.



## 個人資料頁

## Página dos dados pessoais



澳門特別行政區  
第 23/2005 號行政法規

修改第 10/2002 號行政法規

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第16/2001號法律第二十九條第三款的規定，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

第一條

修改第 10/2002 號行政法規第二條

第 10/2002 號行政法規第二條行文修改如下：

第二條

豁免期間

上條所指稅項之部分豁免為期五年，由二零零二年四月一日起至二零零七年三月三十一日止。

第二條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零五年四月一日。

二零零五年十二月九日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 23/2005

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 10/2002

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 29.º da Lei n.º 16/2001, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

Artigo 1.º

**Alteração ao artigo 2.º do Regulamento  
Administrativo n.º 10/2002**

O artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 10/2002, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

**Duração da isenção**

A isenção parcial do imposto a que se refere o artigo anterior tem a duração de 5 anos, com início em 1 de Abril de 2002 e termo em 31 de Março de 2007.»

Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem a 1 de Abril de 2005.

Aprovado em 9 de Dezembro de 2005.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**第 397/2005 號行政長官批示**

鑑於目前有多項工作交由澳門格蘭披治大賽車委員會進行，尤其是第292/2003號行政長官批示規定的目標所產生的工作，故宜將該項目組所定的運作期延長兩年。

基於此：

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第十條及九月二十五日第50/95/M號法令第十八條的規定，作出本批示。

將澳門格蘭披治大賽車委員會的存續期延長至二零零七年十二月三十一日。

二零零五年十二月六日

行政長官 何厚鏞

**第 398/2005 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零六年一月九日起，發行並流通以「狗年」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣五元五角 ..... 275,000 枚  
含面額澳門幣十元郵票之小型張 ..... 275,000 枚

二、本批示自公佈之日起生效。

二零零五年十二月七日

行政長官 何厚鏞

**第 399/2005 號行政長官批示**

鑑於郵政局的建議：

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、將經十一月二十九日第450/99/M號訓令核准的中文版郵政服務收費及罰款總表第D部分 - 特快專遞之公共服務之2.1和2.2表中的“英國”改為“英國(a)”；

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 397/2005**

As múltiplas tarefas que actualmente estão confiadas à Comissão do Grande Prémio de Macau, nomeadamente as que resultam dos objectivos previstos no Despacho do Chefe do Executivo n.º 292/2003, aconselham a que seja prorrogado por dois anos o prazo previsto para o funcionamento desta equipa de projecto.

Nestes termos,

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

A duração da Comissão do Grande Prémio de Macau é prorrogada até 31 de Dezembro de 2007.

6 de Dezembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 398/2005**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 9 de Janeiro de 2006, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Ano Lunar do Cão», nas taxas e quantidades seguintes:

5,50 patacas ..... 275 000  
Bloco com selo de 10,00 patacas ..... 275 000

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

7 de Dezembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 399/2005**

Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. No quadro das secções 2.1. e 2.2. do título D — Serviço Público de Correio Rápido (EMS) da versão chinesa da Tabela Geral de Taxas e Multas dos Serviços Postais, aprovada pela Portaria n.º 450/99/M, de 29 de Novembro, onde se lê «英國», passa a ler-se «英國(a)».

二、將葡文版郵政服務收費及罰款總表第D部分 - 特快專遞之公共服務之2.1和2.2表中的“Grã-Bretanha”改為“Reino Unido (a)”。

三、該總表第D部分 - 特快專遞之公共服務之2.1和2.2點的備注(a)修改如下：

(a) 凡寄往此目的地之郵件，有關郵費將使用體積重量算式計算，倘其結果是比該郵件實際重量大。體積重量算式為：郵件之立方米體積（長 x 寬 x 高）x 167。同時，所有寄往該目的地的郵件需繳交目的地之負責投遞公司所適用的保安費和燃油附加費。

四、本批示自二零零六年一月一日起生效。

二零零五年十二月七日

行政長官 何厚鏞

#### 第 400/2005 號行政長官批示

鑑於郵政局的建議；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、現將經十一月二十九日第441/99/M號訓令核准的郵政函件公共服務規章第二十五條修改如下：

#### 第二十五條 (無地址函件)

一、按照公共郵政經營人與寄件人之間約定之方式及條件，接受在一個或多個區域內將無地址之函件投放於部分或全部用戶信箱內，或從事同一職業或活動人士的信箱內。

二、僅得對總數至少為一千件之同類及同特徵之函件，提供無地址函件之服務，但屬於指定投遞於從事同一職業或活動人士的信箱的函件除外。

二、本批示自二零零六年一月一日起生效。

二零零五年十二月七日

行政長官 何厚鏞

2. No quadro das secções 2.1. e 2.2. do título D — Serviço Público de Correio Rápido (EMS) da versão portuguesa daquela Tabela Geral, onde se lê «Grã-Bretanha», passa a ler-se «Reino Unido (a)».

3. A nota (a) das secções 2.1. e 2.2. do título D — Serviço Público de Correio Rápido (EMS) da mesma Tabela Geral, passa a ter a seguinte redacção:

(a) A taxa devida pelo envio de objectos postais para este destino é a aplicável ao respectivo peso volumétrico, quando este for mais elevado do que o peso real. O peso volumétrico é calculado através da seguinte fórmula: volume da embalagem em metros cúbicos (comprimento X largura X altura) X 167. A todos os objectos postais a enviar para este destino acrescem ainda as sobretaxas de segurança e de combustíveis aplicadas pela empresa que efectua a distribuição no destino.

4. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2006.

7 de Dezembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 400/2005

Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. O artigo 25.º do Regulamento do Serviço Público de Correspondências Postais, aprovado pela Portaria n.º 441/99/M, de 29 de Novembro, passa a ter a seguinte redacção:

#### Artigo 25.º

#### (Correspondência sem endereço)

1. É admitida a entrega de correspondência sem endereço individualizado para ser distribuída em parte ou na totalidade dos receptáculos postais, em uma ou mais zonas, ou nos receptáculos postais de pessoas de uma mesma profissão ou actividade, nos termos e condições a acordar entre o Operador Público de Correio e o remetente.

2. Por cada remessa, só é aceite um mínimo de 1 000 correspondências do mesmo tipo e com as mesmas características, excepto tratando-se de correspondência para distribuição selectiva nos receptáculos postais de pessoas de uma mesma profissão ou actividade.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2006.

7 de Dezembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**第 401/2005 號行政長官批示**

鑑於判給龍昌——華建合營公司供應及安裝「跨境工業區之邊檢站綜合大樓通訊及保安設備」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與龍昌——華建合營公司訂立供應及安裝「跨境工業區之邊檢站綜合大樓通訊及保安設備」的執行合同，金額為 \$16,164,488.00（澳門幣壹仟陸佰壹拾陸萬肆仟肆佰捌拾捌元整），並分段支付如下：

2005 年 ..... \$ 9,698,693.00

2006 年 ..... \$ 6,465,795.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.10.00.00.07、次項目 8.090.203.01 之撥款支付。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十二月十二日

行政長官 何厚鐸

**第 402/2005 號行政長官批示**

鑑於判給向「南海企業有限公司」租賃澳門南灣大馬路 730 至 804 號中華廣場「A21」獨立單位及地庫第一層第 25 號至第 28 號停車位予博彩監察協調局使用，租賃期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改之十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 401/2005**

Tendo sido adjudicado ao Consórcio de Long Cheong — Construções e Engenharia, Limitada e Obras de Construção Wa Kin, Limitada, o fornecimento e a prestação dos serviços de instalação de «Equipamentos de Comunicação e Segurança para o Posto Alfandegário do Parque Industrial Transfronteiriço», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Consórcio de Long Cheong — Construções e Engenharia, Limitada e Obras de Construção Wa Kin, Limitada, para o fornecimento e a prestação dos serviços de instalação de «Equipamentos de Comunicação e Segurança para o Posto Alfandegário do Parque Industrial Transfronteiriço», pelo montante de \$ 16 164 488,00 (dezas seis milhões, cento e sessenta e quatro mil, quatrocentas e oitenta e oito patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005 ..... \$ 9 698 693,00

Ano 2006 ..... \$ 6 465 795,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.07, subacção 8.090.203.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Dezembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 402/2005**

Tendo sido adjudicado à «Companhia de Empreendimento Marsul, Limitada», o arrendamento da fracção autónoma «A21» e de 4 parques de estacionamento da 1.ª cave, com n.ºs 25 a 28, todos do Edifício «China Plaza», sito na Avenida da Praia Grande, n.ºs 730 a 804, em Macau, destinadas ao uso da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:



一、許可與「南海企業有限公司」訂立澳門南灣大馬路730至804號中華廣場「A21」獨立單位及地庫第一層第25號至第28號停車位的租賃合同，金額為\$2,166,948.00（澳門幣貳佰壹拾陸萬陸仟玖佰肆拾捌元整），並分段支付如下：

2005年 .....	\$ 722,316.00
2006年 .....	\$ 1,444,632.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第十二章「共用開支」內經濟分類「02.03.04.00 資產租賃」帳目之撥款支付。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十二月十二日

行政長官 何厚鏞

### 第 403/2005 號行政長官批示

鑑於判給 ATAL Engineering Limited / Waterleau, Global Water Technology NV / China State Construction Engineering (Hong Kong) Limited 組成的聯營公司執行「澳門跨境工業區污水處理站設計/建造、營運及保養」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與 ATAL Engineering Limited / Waterleau, Global Water Technology NV / China State Construction Engineering (Hong Kong) Limited 組成的聯營公司訂立「澳門跨境工業區污水處理站設計/建造、營運及保養」的執行合同，金額為\$90,511,143.00（澳門幣玖仟零伍拾壹萬壹仟壹佰肆拾叁元整），並分段支付如下：

2005年 .....	\$ 6,664,525.00
2006年 .....	\$ 50,000,000.00

1. É autorizada a celebração do contrato com a «Companhia de Empreendimento Marsul, Limitada», para o arrendamento da fracção autónoma «A21» e de 4 parques de estacionamento da 1.ª cave, com n.ºs 25 a 28, todos do Edifício «China Plaza», sito na Avenida da Praia Grande, n.ºs 730 a 804, em Macau, pelo montante de \$ 2 166 948,00 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil, novecentas e quarenta e oito patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005 .....	\$ 722 316,00
Ano 2006 .....	\$ 1 444 632,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 12.º «Despesas Comuns», rubrica «Locação de bens», com a classificação económica 02.03.04.00 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Dezembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 403/2005

Tendo sido adjudicada ao consórcio de empresas ATAL Engineering Limited/Waterleau, Global Water Technology NV/China State Construction Engineering (Hong Kong) Limited, a empreitada relativa à «Concepção/Construção, Operação e Manutenção da Estação de Tratamento de Águas Residuais do Parque Industrial Transfronteiriço de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o consórcio de empresas ATAL Engineering Limited /Waterleau, Global Water Technology NV/China State Construction Engineering (Hong Kong) Limited, para a empreitada relativa à «Concepção/Construção, Operação e Manutenção da Estação de Tratamento de Águas Residuais do Parque Industrial Transfronteiriço de Macau», pelo montante de \$ 90 511 143,00 (noventa milhões, quinhentas e onze mil, cento e quarenta e três patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005 .....	\$ 6 664 525,00
Ano 2006 .....	\$ 50 000 000,00

2007年 .....	\$ 14,497,725.00
2008年 .....	\$ 7,867,000.00
2009年 .....	\$ 8,079,000.00
2010年 .....	\$ 3,402,893.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.06.00.00.09、次項目8.044.051.01之撥款支付。

三、二零零六年、二零零七年、二零零八年、二零零九年及二零一零年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年至二零零九年每一財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十二月十二日

行政長官 何厚鏞

Ano 2007 .....	\$ 14 497 725,00
Ano 2008 .....	\$ 7 867 000,00
Ano 2009 .....	\$ 8 079 000,00
Ano 2010 .....	\$ 3 402 893,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.09, subacção 8.044.051.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2005 a 2009, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Dezembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

#### 第404/2005號行政長官批示

鑑於判給澳門土木工程實驗室提供「科學館填海造地工程之質量控制」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門土木工程實驗室訂立「科學館填海造地工程之質量控制」服務的執行合同，金額為\$785,079.00（澳門幣柒拾萬伍仟零柒拾玖元整），並分段支付如下：

2005年 .....	\$ 78,507.90
2006年 .....	\$ 706,571.10

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.03.00.00.15、次項目7.010.119.05之撥款支付。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 404/2005

Tendo sido adjudicada ao Laboratório de Engenharia Civil de Macau (LECM), a prestação do serviço de «Controlo de Qualidade do Aterro do Centro de Ciência», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau (LECM), para a prestação do serviço de «Controlo de Qualidade do Aterro do Centro de Ciência», pelo montante de \$ 785 079,00 (setecentas e oitenta e cinco mil e setenta e nove patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005 .....	\$ 78 507,90
Ano 2006 .....	\$ 706 571,10

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.15, subacção 7.010.119.05, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十二月十二日

行政長官 何厚鏞

### 第 405/2005 號行政長官批示

鑑於判給光譜策略顧問有限公司執行「電信領域技術顧問服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與光譜策略顧問有限公司訂立「電信領域技術顧問服務」的執行合同，金額為 \$2,358,532.80（澳門幣貳佰叁拾伍萬捌仟伍佰叁拾貳元捌角），並分段支付如下：

2005 年 ..... \$ 623,844.00

2006 年 ..... \$ 1,734,688.80

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.12.00.00.07、次項目 8.060.003.02 之撥款支付。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十二月十二日

行政長官 何厚鏞

### 第 406/2005 號行政長官批示

鑑於判給「長城保安物業管理有限公司」向澳門大學東亞樓提供宿舍管理服務，其執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Dezembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 405/2005

Tendo sido adjudicada à Spectrum Consultadoria de Estratégia Limitada, a prestação do serviço de «Consultoria Técnica Sobre os Sectores das Telecomunicações», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Spectrum Consultadoria de Estratégia Limitada, para a prestação do serviço de «Consultoria Técnica Sobre os Sectores das Telecomunicações», pelo montante de \$ 2 358 532,80 (dois milhões, trezentas e cinquenta e oito mil, quinhentas e trinta e duas patacas e oitenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005 ..... \$ 623 844,00

Ano 2006 ..... \$ 1 734 688,80

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.07, subacção 8.060.003.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Dezembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 406/2005

Tendo sido adjudicada à empresa «Grande Muralha — Serviços de Gestão e Segurança de Propriedades, Limitada», a prestação de serviços de condomínio para a Residência da Ásia Oriental da Universidade de Macau, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與「長城保安物業管理有限公司」簽訂「向澳門大學東亞樓提供宿舍管理服務」合同，金額為 \$ 3,621,045.00（澳門幣叁佰陸拾貳萬壹仟零肆拾伍元整），並分段支付如下：

2006 年 .....	\$ 1,448,418.00
2007 年 .....	\$ 1,448,418.00
2008 年 .....	\$ 724,209.00

二、二零零六年之負擔由登錄於該年度澳門大學本身預算內的經濟分類「02-03-02-02-04 ——設施之其他負擔——管理費」帳目之撥款支付。

三、二零零七年及二零零八年之負擔將由登錄於該等年度澳門大學本身預算之相應撥款支付。

四、每年在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十二月十二日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa «Grande Muralha — Serviços de Gestão e Segurança de Propriedades, Limitada», para a prestação de serviços de condomínio para a Residência da Ásia Oriental da Universidade de Macau, pelo montante de \$ 3 621 045,00 (três milhões, seiscentas e vinte e uma mil e quarenta e cinco patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006 .....	\$ 1 448 418,00
Ano 2007 .....	\$ 1 448 418,00
Ano 2008 .....	\$ 724 209,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita na rubrica 02-03-02-02-04 «Outros encargos das instalações — Despesas de condomínio» do orçamento privativo da Universidade de Macau, desse ano.

3. Os encargos, referentes a 2007 e 2008, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo da Universidade de Macau, desses anos.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Dezembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 407/2005

#### 第 407/2005 號行政長官批示

鑑於判給 Arquitecto José Floriano Pereira Chan 提供「澳門大學科研中心 (A3) 之設計及招標文件顧問服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與 Arquitecto José Floriano Pereira Chan 訂立「澳門大學科研中心 (A3) 之設計及招標文件顧問服務」的執行合同，金額為 \$3,950,000.00（澳門幣叁佰玖拾伍萬元整），並分段支付如下：

Tendo sido adjudicada ao arquitecto José Floriano Pereira Chan, a prestação dos serviços de «Consultadoria do Projecto e Preparação da Documentação para Concurso Público, relativos à Construção do Centro de Investigação Científica (A3), da Universidade de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o arquitecto José Floriano Pereira Chan, para a prestação dos serviços de «Consultadoria do Projecto e Preparação da Documentação para Concurso Público, relativos à Construção do Centro de Investigação Científica (A3), da Universidade de Macau», pelo montante de \$ 3 950 000,00 (três milhões, novecentas e cinquenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

2005年 .....	\$ 987,500.00
2006年 .....	\$ 1,382,500.00
2007年 .....	\$ 1,580,000.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.03.00.00.01、次項目3.021.092.08之撥款支付。

三、二零零六年及二零零七年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年及二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十二月十二日

行政長官 何厚鏞

#### 第 408/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月三十日第56/83/M號法令第十八條第二款b)項的規定，作出本批示。

一、十二月三十日第56/83/M號法令第十八條第二款b)項所指計算售價公式中使用的每平方米單價訂定為\$7,100.00（澳門幣柒仟壹佰元整）。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零零五年十二月十二日

行政長官 何厚鏞

Ano 2005 .....	\$ 987 500,00
Ano 2006 .....	\$ 1 382 500,00
Ano 2007 .....	\$ 1 580 000,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.01, subacção 3.021.092.08, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2006 e 2007, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2005 e 2006, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Dezembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 408/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 56/83/M, de 30 de Dezembro, o Chefe do Executivo manda:

1. É fixado em \$ 7 100,00 (sete mil e cem patacas) o preço unitário por metro quadrado a utilizar na fórmula do cálculo do preço de venda a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 56/83/M, de 30 de Dezembro.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

12 de Dezembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

# 印務局 IMPRENSA OFICIAL

## 公開發售 Publicações à venda

工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 85,00	<b>Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais</b> (ed. bilingue, 1996). .....	\$ 85,00
求諸法律/司法援助 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 20,00	<b>Acesso ao Direito/Apoio Judiciário</b> (ed. bilingue, 1996). .....	\$ 20,00
澳門檔案 (第三版, 一九九八年) 一九二九年——一九三一年第一組		<b>Arquivos de Macau, I Série</b> (1929-31) (3.ª ed. 1998). 3 volumes em	
普通裝 .....	\$ 400,00	capa normal. ....	\$ 400,00
澳門檔案 (第一版, 一九九八年十月份) 一九四一年第二組		<b>Arquivos de Macau, II Série</b> (1941) vol. único (1.ª ed. Outubro de 1998).	
普通裝 .....	\$ 150,00	capa normal. ....	\$ 150,00
印務局出版目錄 (中文版, 一九九八年).....	免費	<b>Catálogo de publicações da Imprensa Oficial</b> (ed. em chinês, 1998).	gratuito
印務局出版目錄 (葡文版, 一九九八年).....	免費	<b>Catálogo de publicações da Imprensa Oficial</b> (ed. em português,	gratuito
民法典 (中文版).....	\$ 140,00	1998). .....	
民法典 (葡文版).....	\$ 150,00	<b>Código Civil</b> (ed. em chinês). .....	\$ 140,00
商法典 (中文版).....	\$ 100,00	<b>Código Civil</b> (ed. em português). .....	\$ 150,00
商法典 (葡文版).....	\$ 110,00	<b>Código Comercial</b> (ed. em chinês). .....	\$ 100,00
道路法典 (雙語版, 一九九三年).....	\$ 65,00	<b>Código Comercial</b> (ed. em português). .....	\$ 110,00
行政程序法典 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 30,00	<b>Código da Estrada</b> (ed. bilingue, 1993). .....	\$ 65,00
行政訴訟法典 (雙語版, 一九九九年十二月).....	\$ 50,00	<b>Código do Procedimento Administrativo</b> (ed. bilingue, 2000). .....	\$ 30,00
民事訴訟法典 (中文版).....	\$ 110,00	<b>Código de Processo Administrativo Contencioso</b> (ed. bilingue,	
民事訴訟法典 (葡文版).....	\$ 120,00	Dezembro de 1999). .....	\$ 50,00
刑事訴訟法典 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 90,00	<b>Código de Processo Civil</b> (ed. em chinês). .....	\$ 110,00
刑法典 (第二版, 雙語版, 一九九八年).....	\$ 90,00	<b>Código de Processo Civil</b> (ed. em português). .....	\$ 120,00
登記與公証法典匯編 (中文版).....	\$ 90,00	<b>Código do Processo Penal</b> (ed. bilingue, 1996). .....	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (葡文版).....	\$ 100,00	<b>Código Penal</b> (2.ª ed. bilingue, 1998). .....	\$ 90,00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 25,00	<b>Código dos Registos e do Notariado</b> (ed. em chinês). .....	\$ 90,00
立法會會刊 .....	按每期訂價	<b>Código dos Registos e do Notariado</b> (ed. em português). .....	\$ 100,00
中葡字典		<b>Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau</b> (ed. bilingue,	
普通裝 .....	\$ 60,00	1995). .....	\$ 25,00
袖珍裝 .....	\$ 35,00	<b>Diário da Assembleia Legislativa.</b> .....	Preço variável
葡中字典		<b>Dicionário de Chinês-Português:</b>	
普通裝 .....	\$ 150,00	Formato escolar (brochura). .....	\$ 60,00
袖珍裝 (一九九六年再版).....	\$ 50,00	Formato «livro de bolso». .....	\$ 35,00
印務局 (本身及其它有關條例, 包括自治實體及自治基金組織)		<b>Dicionário de Português-Chinês:</b>	
(雙語版, 一九九八年).....	\$ 100,00	Formato escolar (brochura) .....	\$ 150,00
澳門法例 (一九七九年至一九九九年之法律、法令、訓令及對外規則性		Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996). .....	\$ 50,00
批示) .....	按每期訂價	<b>Imprensa Oficial (Legislação própria e subsidiária, incluindo a</b>	
澳門特別行政區法例 (雙語版, 一九九九年至二〇〇五年上半年).....	按每期訂價	<b>dos serviços autónomos)</b> (ed. bilingue, 1998). .....	\$ 100,00
澳門特別行政區司法制度法例匯編 (雙語版, 二〇〇一年).....	\$ 40,00	<b>Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos</b>	
單行刑事法例 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 85,00	<b>Externos) de 1979 a 1999.</b> .....	Preço variável
單行刑事法例附錄 (第二版, 雙語版, 一九九八年).....	\$ 50,00	<b>Legislação da Região Administrativa Especial de Macau</b> (ed. bilingue,	
中華人民共和國澳門特別行政區基本法 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 40,00	de 1999 a 1.º semestre de 2005). .....	Preço variável
土地法 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 50,00	<b>Legislação Judiciária Avulsa da Região Administrativa Especial de</b>	
澳門物業登記概論 (中文版, 一九九八年三月).....	\$ 50,00	<b>Macau</b> (ed. bilingue, 2001). .....	\$ 40,00
混凝土標準 (雙語版, 一九九八年).....	\$ 40,00	<b>Legislação Penal Avulsa</b> (ed. bilingue, 1996). .....	\$ 85,00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版, 一九九七年).....	\$ 100,00	<b>Apêndice à Legislação Penal Avulsa</b> (2.ª ed. bilingue, 1998). .....	\$ 50,00
澳門特別行政區司法組織 (雙語版, 二〇〇一年).....	\$ 40,00	<b>Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da Repú-</b>	
納入編制 (法例匯編) (葡文版, 一九九五年十一月).....	\$ 50,00	<b>blica Popular da China</b> (ed. bilingue, 2000). .....	\$ 40,00
都市不動產租賃制度 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 40,00	<b>Lei de Terras</b> (ed. bilingue, 1995). .....	\$ 50,00
著作權制度 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 80,00	<b>Noções Elementares do Registo Predial de Macau.</b> (ed. em chinês,	
公職法律制度 (第四版, 中文版, 一九九九年).....	\$ 80,00	Março de 1998). .....	\$ 50,00
(第四版, 葡文版, 一九九九年).....	\$ 80,00	<b>Norma de Betões</b> (ed. bilingue, 1998). .....	\$ 40,00
分層樓宇法律制度 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 20,00	<b>Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Arma-</b>	
工業產權法律制度 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 70,00	<b>duras Ordinárias</b> (ed. bilingue, 1997). .....	\$ 100,00
監獄制度 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 30,00	<b>Organização Judiciária da Região Administrativa Especial de Macau</b>	
澳門供水規章 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 120,00	(ed. bilingue, 2001). .....	\$ 40,00
擋土結構與土方工程規章 (雙語版, 一九九八年三月).....	\$ 48,00	<b>Processo de Integração</b> (colectânea de legislação) (ed. em portu-	
地工技術規章 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 60,00	guês, Novembro de 1995). .....	\$ 50,00
按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 8,00	<b>Regime do Arrendamento Urbano</b> (ed. bilingue, 1995). .....	\$ 40,00
防火規章 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 80,00	<b>Regime do Direito de Autor</b> (ed. bilingue, 2000). .....	\$ 80,00
屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版, 一九九七年).....	\$ 50,00	<b>Regime Jurídico da Função Pública</b> (4.ª ed. em chinês, 1999). .....	\$ 80,00
勞資關係——法律制度 (第五版, 雙語版, 二零零零年).....	\$ 18,00	(4.ª ed. em português, 1999). .....	\$ 80,00
密碼及廣州音譯音之字音表 (雙語版, 一九九八年五月).....	\$ 150,00	<b>Regime Jurídico da Propriedade Horizontal</b> (ed. bilingue, 1996). ...	\$ 20,00
		<b>Regime Jurídico da Propriedade Industrial</b> (ed. bilingue, 2000). ...	\$ 70,00
		<b>Regime Penitenciário</b> (ed. bilingue, 1996). .....	\$ 30,00
		<b>Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais</b>	
		(ed. bilingue, 1996). .....	\$ 120,00
		<b>Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra</b>	
		(ed. bilingue, Março de 1998). .....	\$ 48,00
		<b>Regulamento de Fundações</b> (ed. bilingue, 1996). .....	\$ 60,00
		<b>Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em</b>	
		<b>Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação</b> (ed.	
		bilingue, 1996). .....	\$ 8,00
		<b>Regulamento de Segurança contra Incêndios</b> (ed. bilingue, 1995).	\$ 80,00
		<b>Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e</b>	
		<b>Pontes</b> (ed. bilingue, 1997). .....	\$ 50,00
		<b>Relações Laborais — Regime Jurídico</b> (5.ª ed. bilingue, 2000) . .....	\$ 18,00
		<b>Silabário Codificado de Romanização do Cantonense</b> (ed. bilingue,	
		Maio de 1998). .....	\$ 150,00



印務局  
Imprensa Oficial

每份價銀 \$15.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 15,00